



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT - Fone: (66) 3593-2200
CNPJ: 01.321.850/0001-54

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás - MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) EMPRESA: 3C COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME, CNPJ- 21.385.648/0001-01, Av. Perimetral Deputado Rogerio Silva, nº 2399/1, Setor D, Alta Floresta-MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 031/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE PEÇAS MECANICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 031/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. Os serviços necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidos pela empresa com preços de acordo com a **"TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RETIFICA"**, fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR**, com a **devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora**. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.2. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.3. A prestação dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT - Fone: (66) 3593-2200
CNPJ: 01.321.850/0001-54

4.2. O Fornecedor, a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: 3C COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME
CNPJ- 21.385.648/0001-01

Lote	Material	Descrição do material	Un.med.	Quantidade	Valor médio a ser gasto em cada lote	Desconto por lote
1	6-01-4334	VEICULOS LEVES, CARROS DA MARCA FIAT	UN	10,00	15.000,00	6%
2	6-01-4336	VEICULOS LEVES, CARROS DA MARCA WOLKSWAGEN	UN	1,00	1.500,00	6%
3	6-01-6942	VEICULOS LEVES, CELTA DA MARCA GM	UN	1,00	1.500,00	6%
4	6-01-4310	VEICULOS MEDIOS CAMINHONETES DA MARCA NISSAN	UN	1,00	3.500,00	6%
5	6-01-6938	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETE DA MARCA CHEVROLET	UN	3,00	10.500,00	6%
6	6-01-4329	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETE DA MARCA MITSUBISHI	UN	5,00	17.500,00	6%
7	6-01-4324	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETE DA MARCA TOYOTA	UN	1,00	3.500,00	6%
8	6-01-4309	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETES DA MARCA FORD	UN	1,00	3.500,00	6%
9	6-01-6937	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETES DA MARCA L200 TRITON	UN	1,00	3.500,00	6%
10	6-01-6939	VEICULOS MEDIOS, KOMBI DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	1,00	3.500,00	6%
11	6-01-4333	VEICULOS MEDIOS, VAN SPRINTER DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	2,00	7.000,00	6%
12	6-01-4331	VEICULOS PESADOS, CAMINHOS DA MARCA AGRALE	UN	1,00	8.900,00	6%
13	6-01-4312	VEICULOS PESADOS, CAMINHOS DA MARCA FORD	UN	2,00	17.800,00	6%
14	6-01-4314	VEICULOS PESADOS, CAMINHOS DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	1,00	8.900,00	6%
15	6-01-4313	VEICULOS PESADOS, CAMINHOS DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	5,00	44.500,00	6%
16	6-01-4328	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE	UN	2,00	30.000,00	6%
17	6-01-4326	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	1,00	15.000,00	6%
18	6-01-4327	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	1,00	15.000,00	6%
19	6-01-6940	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA WOLKSWAGEN	UN	1,00	15.000,00	6%
20	6-01-4315	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR	UN	1,00	7.000,00	6%
21	6-01-4317	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA FIAT ALLIS	UN	1,00	7.000,00	6%
22	6-01-4318	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA FOTON	UN	1,00	7.000,00	6%
23	6-01-4316	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA KOMATSU	UN	1,00	7.000,00	6%
24	6-01-6943	VEICULOS PESADOS, ONIBUS DA MARCA MERCEDEZ BENZ	UN	1,00	16.000,00	6%
25	6-01-4325	VEICULOS PESADOS, ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	5,00	80.000,00	6%
26	6-01-4319	VEICULOS PESADOS, PA CARREGADEIRA DA MARCA FOTON	UN	1,00	7.000,00	6%
27	6-01-5488	VEICULOS PESADOS, PA CARREGADEIRA MARCA XCMG	UN	1,00	7.000,00	6%
28	6-01-6936	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR	UN	1,00	7.000,00	6%
29	6-01-4320	VEICULOS PESADOS, PC DA MARCA KOMATSU	UN	2,00	14.000,00	6%
30	6-01-4321	VEICULOS PESADOS, RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA RANDON	UN	1,00	7.000,00	6%
31	6-01-6941	VEICULOS PESADOS, RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA XCMG - XT870BR	UN	1,00	7.000,00	6%
32	6-01-4330	VEICULOS PESADOS, TRATORES DA MARCA NEW HOLLAND	UN	2,00	14.000,00	6%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT - Fone: (66) 3593-2200
CNPJ: 01.321.850/0001-54

5.2. As peças a serem retificadas deverão ser retiradas e entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos serviços será de até 05:00 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega dos serviços, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT - Fone: (66) 3593-2200
CNPJ: 01.321.850/0001-54

mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada serviço a ser fornecido tendo como base de preços a tabela de preços de serviços de retifica (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de serviços de retifica, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT - Fone: (66) 3593-2200
CNPJ: 01.321.850/0001-54

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a **PREFEITURA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT - Fone: (66) 3593-2200
CNPJ: 01.321.850/0001-54

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- 03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
 - 001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA**
 - 2022 - MANUT. E ADM. DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**
 - 339039.000000-0036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

- 04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 - 001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL**
 - 2005 - TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO**
 - 339039.000000-0066 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

- 04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 - 001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL**
 - 2008 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE**
 - 339039.000000-0070 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

- 04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 - 002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS**
 - 2083- MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FETHAB**
 - 339039.000000-0074 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

- 07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL**
 - 001.- - ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
 - 2035 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
 - 339039.000000-0383 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

- 06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
 - 002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS**
 - 2066 - MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA**
 - 339039.000000-0246 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

- 09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
 - 001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA**
 - 2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.**
 - 339039.000000-0534- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

- 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
 - 001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO**
 - 2100- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**
 - 339039.000000- 0556- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

- 11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**
 - 001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA**
 - 2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS**
 - 339039.000000-0577- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

- 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**
 - 001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**
 - 2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**
 - 339039.000000- 0585 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

- 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**
 - 001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**
 - 2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**
 - 339039.000000- 0588 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 031/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT - Fone: (66) 3593-2200
CNPJ: 01.321.850/0001-54

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 08 de outubro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL**

**3C COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME
CNPJ- 21.385.648/0001-01
CONTRATADA**